MOCOCA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0061	30/01/19	

Ofício Nº038/2019

Mococa, 24 de janeiro de 2019.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica que ora estamos apresentando aos nobres Vereadores, tem como finalidade alterar a redação do parágrafo 3º da L.O.M e incluir os incisos I alíneas "a", "b" e "c"e II alíneas "a" e "b" com o intuito de definir os prazos referentes às Leis Orçamentárias.

De acordo com o solicitado proveniente do Setor de Planejamento e Finanças, a fim de alterar o parágrafo 3ºdo art. 139 da L.O.M, que dispõe sobre o envio dos Projetos de Lei relativos a Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais.

Justifica-se a proposta para determina o prazo de envio das peças orçamentarias a esta Egrégia Casa de Leis, afim de proporcionar ao executivo a elaboração de forma mais eficiente e eficaz do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais.

Assim, para cumprimento dos prazos e celeridade dos atos municipais, se faz o devido encaminhamento da matéria a esta Casa Legislativa, em forma de Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Para tanto, solicitamos a aprovação da presente proposta de emenda à L.O.M e contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores, com a convicção de que a presente matéria será objeto de análise devida e merecerá inteira guarida de parte dos nobres vereadores.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente

Elias de Sisto

MOCOCA
Prefeitura Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica que ora estamos apresentando aos nobres Vereadores, tem como finalidade alterar a redação do parágrafo 3º da L.O.M e incluir os incisos I alíneas "a", "b" e "c"e II alíneas "a" e "b"com o intuito de definir os prazos referentes às Leis Orçamentárias.

De acordo com o solicitado proveniente do Setor de Planejamento e Finanças, a fim de alterar o parágrafo 3ºdo art. 139 da L.O.M, que dispõe sobre o envio dos Projetos de Lei relativos a Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais.

Justifica-se a proposta para determina o prazo de envio das peças orçamentárias a esta Egrégia Casa de Leis, afim de proporcionar ao executivo a elaboração de forma mais eficiente e eficaz do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais.

Assim, para cumprimento dos prazos e celeridade dos atos municipais, se faz o devido encaminhamento da matéria a esta Casa Legislativa, em forma de Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Para tanto, solicitamos a aprovação da presente proposta de emenda à L.O.M e contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores, com a convicção de que a presente matéria será objeto de análise devida e merecerá inteira guarida de parte dos nobres vereadores.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

PREFEITO MUNICIPAL

MOCOCA
Prefeitura Municipal

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01 /2019

Altera a redação do parágrafo 3º, incluindo os incisos I alíneas "a", "b" e "c" e inciso II, alíneas "a" e "b" doart. 139 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 139...

Parágrafo 3º. Os Projetos de Lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais, serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:(Redação dada pela Emenda nº_____)

I - para o primeiro ano do mandato:

a) o Plano Plurianual, será encaminhado até o dia 31 de julho e devendo ser devolvido para sanção até o dia 31 de agosto do mesmo ano;(Dispositivo acrescido pela Emenda nº_____)

b) O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de julho de cada exercício, devendo ser aprovado até o mês de setembro do mesmo ano.(Dispositivo acrescido pela Emenda nº_____)

c) O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de setembro de cada exercício, devendo ser aprovado até ao encerramento do ano legislativo do mesmo ano.(Dispositivo acrescido pela Emenda nº_____)

II – para os demais anos do mandato:

a) O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de julho de cada exercício, devendo ser aprovado até o mês de setembro do mesmo ano. (Dispositivo acrescido pela Emenda nº_____)

b) O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de setembro de cada exercício, devendo ser aprovado até ao encerramento do ano legislativo do mesmo ano. (Dispositivo acrescido pela Emenda nº_____)

Felipe Nero Naufel
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 005/2019.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO Nº01-2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de FEVEREIRO de 2019.

ELIAS DE SISTO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2019

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO N°01-2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 02 / 2019.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Carlos Henrique Lopes Faustino.

DATA DA NOMEAÇÃO: 05 / 02 / 2019.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 005-2019

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO Nº01-2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator